

Publicações Administrativas**Atos Regulamentares
Comissão Executiva****ATO NORMATIVO REGULAMENTADOR Nº 8/2025**

Institui o Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável.

CONSIDERANDO o disposto no Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que atribui à Comissão Executiva competência para dispor sobre a organização administrativa da Casa;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico 2025/2026 e as ações de governança conduzidas pela Diretoria-Geral, que estruturam o Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança e a gestão pública, alinhando processos internos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e inovar os métodos de gestão, com base em modelos consagrados e internacionalmente reconhecidos, em especial a ISO 9001:2015;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior integração institucional, assegurando alinhamento entre planejamento estratégico, inovação administrativa e foco em resultados;

CONSIDERANDO a meta de consolidar a Assembleia Legislativa como referência nacional em transparência, integridade e excelência administrativa;

CONSIDERANDO a meta de garantir que o modelo desenvolvido pela Alep seja compartilhado e adaptado a outras Casas Legislativas e órgãos públicos.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável, com o objetivo de modernizar a gestão administrativa, fortalecer a governança, promover a transparência e consolidar a instituição como referência em eficiência, integridade e excelência em gestão pública.

Art. 2º O Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável será coordenado pela Diretoria-Geral, por meio da Coordenação de Planejamento, podendo envolver todas as Diretorias e unidades administrativas.

Art. 3º São diretrizes do Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável:

- I** – alinhar processos administrativos aos fundamentos da governança e da gestão pública sustentáveis;
- II** – estruturar práticas e metodologias de excelência, com base em normas e modelos reconhecidos internacionalmente;
- III** – assegurar a integração entre planejamento estratégico, modernização administrativa e inovação institucional;
- IV** – fortalecer a cultura organizacional orientada a resultados, dados e evidências;
- V** – promover o modelo em outras Casas Legislativas e órgãos públicos.

Art. 4º Para consecução do Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável serão implementadas, entre outras, as seguintes ações:

- I** – execução e monitoramento do Planejamento Estratégico 2025–2026 e dos planos subsequentes;
- II** – implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade, visando à certificação ISO 9001:2015 em áreas específicas;
- III** – promoção da modernização dos processos administrativos, com ênfase em inovação, transformação digital e gestão por indicadores;
- IV** – desenvolvimento de projetos de governança sustentável, com foco em eficiência administrativa, economicidade e transparência;
- V** – capacitação de lideranças e de servidores, visando difundir a cultura de resultados e de melhoria contínua;
- VI** – adoção de mecanismos de monitoramento e prestação de contas, por meio da publicação periódica de relatórios de desempenho;
- VII** – promoção da cultura de melhoria contínua.

Art. 5º A Diretoria-Geral, por meio da Coordenação de Planejamento, atuará como representante da direção perante a certificação ISO 9001:2015, incumbindo-lhe:

- I** – elaborar, implementar e revisar metodologias e ferramentas do Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável;
- II** – monitorar e avaliar periodicamente os resultados alcançados;
- III** – estruturar e propor melhorias contínuas aos processos administrativos;
- IV** – coordenar a integração entre Diretorias e órgãos administrativos;
- V** – sinalizar riscos e oportunizar no âmbito do processo;
- VI** – apoiar o desenvolvimento de cultura de qualidade com orientação ao cidadão.

Art. 6º As ações do Programa Alep de Excelência em Governança e Gestão Sustentável serão formalizadas em planos de trabalho, metas e indicadores, a serem aprovados pela Comissão Executiva.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE CURTI
Presidente

GUGU BUENO
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

125076/2025

Editais e Contratos

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023.
PROTOCOLO Nº 07890-19.2025**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEP.

CONTRATADO: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 23.692.857/0001-15).

DO OBJETO: O reajuste em sentido estrito, bem como prorrogação de vigência do contrato nº 027/2023 e de seu 1º Termo Aditivo vigente, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e cláusula Décima Primeira do contrato originário

VALOR: R\$ 12.638,40 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

OBS.: O Protocolo encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>, no link “Compras e Licitações”.

125388/2025

